

## RJPE - RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Licitação:** 5000102022

**Edital:** PESG010/22

**Critério de Julgamento:** Pregão eletrônico por maior oferta - Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação, organização, gerenciamento, administração e distribuição de benefícios de alimentação e ou refeição, através de cartão eletrônico com chip aos colaboradores que integram a ES GÁS.

A Gerência de Suprimentos recebeu a demanda da CSERV para a elaboração de valor orçado estimado, de edital e preparação de licitação para a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação, organização, gerenciamento, administração e distribuição de benefícios de alimentação e ou refeição, através de cartão eletrônico com chip aos colaboradores que integram a ES GÁS.

2. O processo licitatório contemplava 1 (um) lote com ampla participação do fornecedor.

2.1. A taxa de administração orçada estimada da licitação é de ■■■.

2.2. O valor da contratação pretendida por 24 meses era de R\$ 518.158,08, considerando a quantidade 24 de usuários da ES GÁS.

3. Por meio do FTDDAF22/2022, o Diretor Administrativo-Financeiro autorizou a instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação, organização, gerenciamento, administração e distribuição de benefícios de alimentação e ou refeição, através de cartão eletrônico com chip aos colaboradores que integram a ES GÁS.

3.1. Vale ressaltar que para a referida autorização foi designado o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeando para a condução dessa contratação: Geraldo de Miranda Nunes Filho (GSUP), como coordenador (Pregoeiro), Fernanda Elias dos Santos (GSUP), Katiesca Fonseca da Silva (GSUP) e Marcela Maria Calhau Couto (CSERV) como membros da Equipe de Apoio.

4. Em 13/06/2022, foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo o aviso do processo licitatório e no mesmo dia às 14h, o seu edital e anexos foram publicados na plataforma de contratações eletrônicas do Banco do Brasil, denominada Licitações-e, e disponibilizado no site da ES GÁS, seguindo os termos previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Contratações da ES GÁS, em vigor na ocasião.

5. Durante o período de acolhimento das propostas, iniciado em 13/06/2022, foram protocolados em via física, 4 (quatro) impugnações ao Edital (Anexo I), conforme previsto no item 13.1 do Edital.

5.1. As impugnações, em via de regra, combatiam todo o Edital com relação a taxa administração (critério de julgamento) e do critério de pagamento, em função de legislação recente que modificava esses critérios.

5.2. Consultada, a GJUR emitiu o parecer jurídico (Anexo II) onde entendeu que haviam fundamentos nas impugnações apresentadas pelos interessados, concluindo “*ser pertinentes*”



*as impugnações apresentadas ao Edital no que diz respeito a disposições que direcionam quanto ao critério de julgamento proposto e forma de pagamento, devendo ser ajustado para que se adeque as prescrições da MP 1.108/22”.*

6. Diante do exposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm informar sua decisão de revogar o processo licitatório, referente à “Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação, organização, gerenciamento, administração e distribuição de benefícios de alimentação e ou refeição, através de cartão eletrônico com chip aos colaboradores que integram a ES GÁS”, conforme previsão do item 10.8 do Edital PESG010/22.

6.1. As impugnações citadas não serão respondidas, pois perderam o objeto face a revogação do processo licitatório.

Abaixo subscreve-se o Pregoeiro que conduziu o Pregão Eletrônico.

GERALDO DE  
MIRANDA NUNES  
FILHO:2224917660  
4

Assinado de forma digital por  
GERALDO DE MIRANDA  
NUNES FILHO:22249176604  
Dados: 2022.08.03 11:33:08  
-03'00"

Geraldo de Miranda Nunes Filho  
Pregoeiro